



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 016/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000696/2016-11
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 016/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA**, CNPJ n.º 00.201.182/0001-69, estabelecida à Avenida Américo Vespúcio, nº 795, Bairro Parque Riachuelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, Telefone: (31) 3335-6259, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Nilson Noses Marques**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado à [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000696/2016-11, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE**, pelo período de 12 meses, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço N.º 027/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- 1.2. Os quantitativos e valores estimados dos produtos licitados são mera referência da expectativa de utilização pela **CONTRATANTE** em um período contratual de



1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12 (doze) meses, não correspondendo, portanto, na efetiva execução dos mesmos.

1.3. Os pagamentos decorrentes da contratação estarão vinculados estritamente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos galões que podem ser adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Mineral natural sem gás; potável; validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias; embalagem em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável; lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente; rótulo dos galões constando: informações da concessionária, composição química e características físico-químicas, número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), número do Laboratório de Análises Minerais (Lamin) e data da Validade.	Unidade	2.000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL: R\$ 25.500,00					

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos galões adquiridos por este instrumento deverá ocorrer, na medida da necessidade da **CONTRATANTE**, através de Solicitação Oficial, no local abaixo e vinculada às quantidades especificadas na Subcláusula Primeira desta Cláusula com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	ESTIMATIVA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça/Belo Horizonte/MG.	1.200 Unidades
CAMPUS II	Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	750 Unidades
CAMPUS VI	Av. Amazonas, 5855 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	50 Unidades

Servidor responsável pela gestão do contrato: Prof. Flávio Renato de Góes Padula



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Das quantidades estimadas no quadro da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, pela entrega antecipada por parte da **CONTRATADA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

antes da formalização deste instrumento, com o fornecimento de 99 unidades, pela fatura de nº000.016.067, de 01/06/2016 e também atestada pela **CONTRATANTE**, o quantitativo máximo a ser fornecido, pelo fato exposto nesta Subcláusula Terceira, será de 1.901 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega e do recebimento

- 3.1. O recebimento dos galões será realizado em duas etapas, a saber:
- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos galões pela **CONTRATADA** nos locais indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
 - 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações dos galões entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. Os galões deverão ser fornecidos e trocados para os setores solicitantes, mediante quantitativo estimado previamente definido pelo gestor do Contrato ou servidores designados da **CONTRATANTE**.
- 3.3. Qualquer alteração no quantitativo previamente estimado, inclusão ou exclusão de setores usuários, deverá ser autorizada pelo gestor do Contrato ou servidores designados da **CONTRATANTE**.
- 3.4. O fornecimento dos galões deverá ser feito 1 (uma) vez por semana, toda quarta-feira no horário de 13:00h às 16:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 3.5. Deverão ser encaminhados ao gestor do Contrato recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, para conferência com a via da **CONTRATANTE** e Nota Fiscal emitida.
- 3.6. A **CONTRATADA** cederá em comodato, o quantitativo total de 50 galões, sendo 25 (vinte e cinco) unidades para o Campus I, 15 (quinze) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da **CONTRATANTE**.
- 3.7. A entrega e recolhimento dos galões serão feitos por funcionários da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.8. Ao final do Contrato, a **CONTRATADA** deverá recolher os galões deixados em comodato.
- 3.9. Para melhor segurança tanto da **CONTRATADA** como da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.10. Na necessidade da troca da marca da água fornecida, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá o Laudo de Análise Laboratorial do novo produto

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Enviar a **CONTRATADA** a Solicitação Oficial (Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2016) do objeto a ser entregue para toda a demanda que for executada.
- 5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante recebimento mensal do produto, no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos.
- 5.1.4. Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.
- 5.1.5. Rejeitar os galões de água mineral que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.1.6. Seguir as demais obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Apresentar os galões a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados.
- 6.1.2. Entregar o objeto deste contrato, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.1.3. Fornecer os galões 1 (uma) vez por semana, toda quarta-feira no horário de 13:00h às 16:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 6.1.4. Encaminhar os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via da **CONTRATANTE** e nota fiscal emitida.
- 6.1.5. Ceder em comodato, o quantitativo total de 50 galões, sendo 25 (vinte e cinco) unidades para o Campus I, 15 (quinze) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.6. Entregar e recolher os galões através de funcionários da contratada, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Recolher os galões deixados em comodato, ao final do Contrato.
- 6.1.8. Indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.
- 6.1.9. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento.
- 6.1.10. Efetuar a entrega do galão de água de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato.
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa e entrega do objeto nos Campi da **CONTRATANTE**, relacionados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira .
- 6.1.13. Entregar os galões de água novos, lacrados, e de primeiro uso comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- 7.2 Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30
 - 2016NE800574 emitida em 05/05/2016 no valor de **R\$ 25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- 7.3 O valor estipulado no item 7.1 é meramente referencial ao quantitativo estimado para a contratação, não revelando, isoladamente, o valor a ser faturado neste Contrato, uma vez que dependerá, efetivamente, da comprovação das unidades de galões adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente laudo de análise laboratorial de aprovação da água que está sendo fornecida.
- 8.2. A embalagem deverá ser em galão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável, com lacre de segurança na tampa e invólucro e com prazo de validade vigente.
- 8.3. No rótulo dos galões de água a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão constar, além das informações da concessionária, composição química e características físico-químicas do produto, as seguintes informações:
 - 8.3.1. Número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3.2. Número do Laboratório de Análises Mineraiis (Lamin).
8.3.3. Data da Validade.

CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme fornecimento dos galões de água, mediante depósito em conta bancária.
9.2 A fatura será emitida mensalmente conforme número de galões fornecidos, mediante comprovação de uma via dos recibos assinados no ato do recebimento.
9.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.5 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e na CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

9.5.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos Fiscais, e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

9.5.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.6 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.8 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.9 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.10 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula;
 - 12.1.3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro


15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Belo Horizonte, 15 de Julho de 2016.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Diretora - Geral em Exercício


Sr. Nilson Noses Marques
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS
MINERAIS BH LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:
Nome: YAGNERA C. PATA
Cargo: GERENTE COMERCIAL
CPF: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000696/2016-11

Contrato nº: 016/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Para Registro de Preço nº 027/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **016/2016**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	WILSON NOSES MARQUES
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	COMERCIANTE
Cargo:	SÓCIO GERENTE
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	distribuidoraab@bel.com.br

Sr. Nilson Noses Marques
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS
MINERAIS BH LTDA

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____. (Nome e Cargo do Fiscal)



PREGÃO Nº 6/2016

Foi adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pelo Ordenador de Despesas as empresas: HIPERMETAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI, CNPJ: 20.983.096/0001-62, para os itens, 01, 02, 03, 04 e 05, no total de R\$85.800,00. Total da ata R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Responsável pelo julgamento das propostas 2º Ten Renilce Ferreira Fontão Ramos.

Cel MARCOS ANTONIO COSTA CAVALCANTI
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 18/07/2016) 160090-00001-2016NE800027

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 160186

Nº Processo: 02047731679201603.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO. CNPJ Contratado: 02479932000194. Contratado: NORFORT COMERCIO E SERVICOS -EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, em máquinas, equipamentos e correlatos no Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa do Quartel General do Exército. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 08/07/2016 a 08/07/2017. Valor Total: R\$484.148,06. Fonte: 100000000 - 2016NE800389. Fonte: 100000000 - 2016NE800391. Data de Assinatura: 08/07/2016.

(SICON - 18/07/2016) 160186-00001-2016NE800134

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160091

Número do Contrato: 3/2012.
Nº Processo: 64222004799201223.
DISPENSAS Nº 10/2012. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO. CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Termo Aditivo a prorrogação da vigência a alteração do valor contratual. Fundamento Legal: Inciso VIII do artigo 24, no II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/06/2016 a 10/06/2017. Valor Total: R\$269.553,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800261. Data de Assinatura: 10/06/2016.

(SICON - 18/07/2016) 160091-00001-2016NE800085

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2016 - UASG 110404

Número do Contrato: 16/2013.
Nº Processo: 6022000192201314.
DISPENSAS Nº 82/2013. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Prorrogação a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. Ajustar a Cláusula Quinta - Forma de Pagamento. Fundamento Legal: Art. 57, II c/c art. 65, I, "a", II, "c" e "2", da Lei 8.666/93. Vigência: 25/06/2016 a 24/06/2017. Valor Total: R\$406.251,96. Fonte: 100000000 - 2016NE800115. Data de Assinatura: 23/06/2016.

(SICON - 18/07/2016) 110404-00001-2016NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2016 - UASG 110404

Número do Contrato: 16/2014.
Nº Processo: 60586000070201460.
DISPENSAS Nº 73/2014. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Prorrogação a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. Acrescer ao item I, o percentual aproximado de 20,16% do valor inicial previsto no contrato. Fundamento Legal: Art. 57, II e art. 65, I, "b", c/c "1", da Lei 8.666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Valor Total: R\$297.719,64. Fonte: 100000000 - 2016NE800229. Data de Assinatura: 29/06/2016.

(SICON - 18/07/2016) 110404-00001-2016NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2016

Processo: 60585.001950/2015-44; Empresa vencedora: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS,CNPJ: 01.356.570/0001-81, valor global de: R\$ 11.325,36

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANCA
Pregoeira

(SIDEAC - 18/07/2016) 110404-00001-2016NE800003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032016071900022

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000696201611.
PREGÃO SISPP Nº 27/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02021182000169. Contratado: DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BILTDA - EPP. Objeto: A aquisição de água mineral, em galões de 20 litros, para os campi I, II e VI da contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017. Valor Total: R\$25.500,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800574. Data de Assinatura: 15/07/2016.

(SICON - 18/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012177201514.
PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07120867000120. Contratado: ELITE PECAS E ACESSORIOS PARA SOLDAGEM EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento robótico para soldagem, para laboratórios do Departamento de Engenharia Mecânica localizado no Campus II do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666 - Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2017. Valor Total: R\$158.700,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800866. Data de Assinatura: 11/07/2016.

(SICON - 18/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

EDITAL Nº 65/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital Nº 065 de 16 de maio de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - (Qualidade do Ar, Gestão Ambiental) - Não houve Candidatos Classificados.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 065 de 16/05/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 72/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital Nº 072 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - (Laboratório de Organização e Manutenção de Computadores, Programação de Computadores I, Laboratório de Programação de Computadores I, Programação de Computadores II, Laboratório de Programação de Computadores II) - Classificados - 1º - Ramon Figueiredo Pessoa - 2º - André Augusto Rodrigues Ferreira Espíndola Cardoso.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 072 de 03/06/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 73/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Contagem, nos termos do Edital Nº 073 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETROELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO - (Instalações Elétricas, PLC, Circuitos Elétricos e Eletrônica Digital) - Classificados - 1º - Alexander Barros Lima - 2º - Fabricio Teixeira Coura - 3º - Flávio Mendonça - 4º - Rômulo Sanzio Rodrigues Xavier - 5º - Rafael Maia Gomes - 6º - Bruno Monteiro de Sousa - 7º - André Augusto Rodrigues Ferreira Espíndola Cardoso - 8º - Maria Izabel Correa dos Santos - 9º - Marcos Henrique Araujo de Deus - 10º - Wilson Braga Júnior

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 073 de 03/06/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 74/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital Nº 074 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - (Microbiologia Aplicada / Microbiologia Ambiental) - Classificados - 1º - Paulo Wagner dos Santos - 2º - Luciene Alves Batista Siniscalchi - 3º - Luciana Rocha Brandão.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 074 de 03/06/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 75/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Varginha, nos termos do Edital Nº 075 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

Departamento de Computação e Construção Civil - (Materiais de Construção e Tecnologia das Construções) - Classificados - 1º - Leidimar Freire Brandão.

Departamento de Computação e Construção Civil - (Desenho Técnico, Desenho Arquitetônico e Projeto Arquitetônico) - Classificados - 1º - Aline Beatriz Skowronski da Silva - 2º - Renata da Silva Oliveira

Departamento de Computação e Construção Civil - (Topografia) - Não houve Candidatos Classificados.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 075 de 03/06/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 76/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital Nº 076 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (Finanças e Economia) - Classificados - 1º - Luiz Carlos Day Gama - 2º - Lucélia Viviane Vaz Raad - 3º - Paola Faria Lucas de Souza - 4º - Caécio de Sousa Paula - 5º - Carolina Magda da Silva Roma - 6º - Dryelli Jales Costa - 7º - Mara Luiza Gonçalves Freitas

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 076 de 03/06/2016.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 77/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professores por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, MG, nos termos do Edital Nº 77, de 03 de Junho de 2016, nas áreas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA: (Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Eletrônica Industrial, Sistemas de Controles Eletrônicos) - Classificado - 1º - Lucas Pereira Pires.

DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA: (Metodologia e Técnicas da Computação, Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais) - Classificado - 1º - Daniel Stefany Duarte Caetano.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme Edital Nº 77 de 03/06/2016

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 79/2016 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Divinópolis, nos termos do Edital Nº 079 de 03 de junho de 2016, nas disciplinas relacionadas a seguir:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

